



CÓDIGO DE ÉTICA

Sumário

1. Objetivo	3
2. Visão Geral e Filosofia	3
3. Natureza Jurídica	4
4. Gestão deste código de Ética	4
5. Princípios Gerais	4
6. Relacionamento	5
6.1 Relacionamento com órgãos de supervisão e fiscalização	5
6.2 Relacionamento com clientes	5
6.2.1 Informações aos clientes	6
6.3 Relação com concorrentes	7
6.4 Relação com fornecedores	7
6.5 Relação com prestadores de serviço	8
6.6 Relações no ambiente de trabalho e comunicação interna	8
6.7 Utilização e conservação de recursos materiais e de tecnologia	8
7. Comunicação externa	9
7.2 Uso do telefone	9
7.3 Telefones celulares	9
8. Relação com meios de comunicação	9
9. Padrão ético de conduta	10
9.1 Conceitos orientadores	10
9.2 Padrões éticos mínimos de conduta	11
9.2.1 Quanto à lealdade aos clientes da Warren	11
9.2.2 Quanto a investimentos	11
9.2.3 Quanto à negociação	12
9.2.4. Quanto à gestão de risco, compliance e apoio	12
9.2.5. Performance e avaliação	12
9.2.6. Avisos e divulgações	12
9.3 Como solucionar dúvidas ou ações contrárias aos princípios e normas deste código de ética	13
9.4 Sanções	14
9.5 Termo de compromisso com este Código de Ética	14
10. Treinamento sobre esse Código de Ética	14
ANEXO I – Termo de compromisso com o Código de Ética e procedimentos internos	15
ANEXO II – Termos de Serviço e Política de Privacidade	17

1. Objetivo

Acreditamos que, no mundo empresarial, ter uma conduta ética é fundamental para a continuidade dos negócios. Com o advento da Internet cada vez mais as transações ocorrem sem que as partes tenham contato pessoal, por isto é imprescindível saber os princípios que norteiam as instituições.

Manuais como o Código de Ética, Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários e *Compliance* da WARREN BRASIL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA. (“Código de Ética” e “Warren”, respectivamente), vem da necessidade de estabelecer os princípios norteadores da conduta que a empresa espera de seus profissionais, seja no relacionamento interno com os colegas, seja no relacionamento externo com clientes e parceiros ou mesmo fora das atividades da empresa.

Acreditamos que condutas honestas, transparentes e justas devem ser inerentes ao crescimento e ao sucesso. Para o Warren, o sucesso não deve vir a qualquer preço. Acreditamos também que reputação e credibilidade são conquistadas ao longo dos anos com muito esforço, dedicação e disciplina.

Entendemos que a confiança depositada em uma instituição pelos seus clientes é seu maior ativo. Assim, cada um de nossos profissionais deve ser um espelho da filosofia e dos princípios da empresa.

O relacionamento interno entre nossos profissionais e o externo com clientes e parceiros deve ser o mais transparente possível. Confiança é o pilar de nossas relações e da nossa visão de crescimento sustentável.

Assim, este Código de Ética serve como instrumento de reflexão de nossos ideais, valores, princípios e mostra um pouco do jeito de ser Warren.

O conteúdo deste Código de Ética compreende os conceitos que orientam e definem os princípios de negócios (políticas que buscam atender aos objetivos de investimento de seus clientes), os conflitos de interesse (evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes) e o compromisso social do Warren (agir com transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes), constituindo um conjunto de normas e princípios a ser observado pelos Colaboradores na realização de suas atividades.

Além dos conceitos, há ainda medidas aplicáveis em caso de não-cumprimento dos princípios estabelecidos.

O Código de Ética se aplica a todos os profissionais do Warren (em conjunto os “Colaboradores” e, individualmente, o “Colaborador”). Todos devem estar cientes das normas e disposições do Código, e atuar como multiplicadores de sua mensagem.

2. Visão Geral e Filosofia

O Warren é uma *fintech* que foi fundada oficialmente em 2014 em Nova York (EUA) e em 2016 em Porto Alegre (Brasil). A empresa é uma administradora e gestora de recursos focada em construir portfólios eficientes através de uma estratégia de gestão passiva, baseada em

asset allocation, ou seja, sem grandes movimentações nos portfólios, buscando diversificação e priorizando segurança na rentabilidade.

O Warren utiliza o capital intelectual dos seus colaboradores para gerar retorno financeiro aos seus clientes. A empresa valoriza inteligência, velocidade e empreendedorismo, atraindo talentos com ética, criatividade e capacidade de inovação.

A empresa está comprometida com a ética e a transparência, buscando a excelência em seus processos e controles internos sem correr riscos desnecessários.

3. Natureza Jurídica

Ao assinar o Termo de Compromisso anexo a este Código de Ética (Anexo I), os Colaboradores estarão cientes e comprometidos com as regras de trabalho vigentes, estando de acordo com os princípios e termos aqui estipulados, assim como com toda a política interna do Warren. Assim, qualquer transgressão destas será considerada infração contratual, bem como a transgressão às regras constantes no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, sujeitando o infrator às sanções cabíveis.

Caso algum Colaborador, no exercício de suas funções, infrinja a lei, o Warren não se responsabilizará, sendo o transgressor responsável pelos seus atos em todas as instâncias, respondendo também perante o Warren caso este venha a sofrer qualquer punição em virtude de ação ou omissão, hipótese em que o Warren exercerá o seu direito de regresso perante os responsáveis.

4. Gestão deste código de Ética

Todos os responsáveis pelas diversas áreas do Warren são responsáveis pela gestão deste Código, não sendo responsabilidade de um único Colaborador ou uma única área.

Será de responsabilidade do *Compliance Officer* a propagação, revisão e atualização deste Código.

5. Princípios Gerais

A convicção de que o exercício de suas atividades e a expansão de seus negócios estão baseados em princípios éticos, compartilhados por todos os seus Colaboradores, faz parte dos valores corporativos do Warren. O Warren, visando ao seu desenvolvimento e à satisfação de seus clientes, tem como objetivo fortalecer sua reputação, mantendo-se íntegra e sólida, tornando mais forte sua imagem institucional e corporativa, sempre com transparência e profundo respeito às leis e às instituições.

Os Colaboradores não aceitam e rejeitam manifestações de preconceito quanto à origem, etnia, religião, classe social, sexo, deficiência física ou quaisquer outras formas de discriminação.

Este Código de Ética representa o compromisso do Warren com os valores que caracterizam a sua cultura, baseados na integridade, confiança, lealdade e valorização do ser humano. Assim, a busca contínua do desenvolvimento do Warren e a defesa dos interesses dos seus clientes estarão constantemente pautadas pelos princípios gerais apresentados neste Código de Ética.

Nossos valores norteadores são:

- Ética – Somos rigorosos em nossa conduta ética de negócios e de relacionamento com parceiros, fornecedores, clientes, colaboradores e com a sociedade.
- Atenção ao Cliente – Damos atenção prioritária aos nossos clientes a partir de uma avaliação correta de seu perfil.
- Prudência – Temos uma visão de longo prazo em relação a todos os nossos negócios e preferimos enfoques conservadores em nossas operações.
- Respeito ao Indivíduo – Acreditamos no investimento no capital humano e consideramos essencial o cultivo de um relacionamento duradouro que mantenha a reciprocidade de interesses e motivações.
- Transparência – Somos claros e objetivos em nossos processos de comunicação com nossos Colaboradores e parceiros.
- Disciplina – Seguimos políticas, rotinas operacionais e obedecemos com rigor normas e procedimentos definidos pelo Warren e pela legislação em vigor.

6. Relacionamento

O Warren acredita que relacionamentos bem construídos podem trazer grandes conquistas a todos. Por isso, faz questão que o relacionamento de seus colaboradores com os diversos *stakeholders* sejam norteados pelos princípios éticos redigidos a seguir.

6.1 Relacionamento com órgãos de supervisão e fiscalização

A obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização do setor em que atua, assim como o rigoroso cumprimento das normas vigentes, representa parte essencial na ética do Warren.

É dever dos Colaboradores repassar aos seus superiores imediatos, logo após o recebimento, todas e quaisquer correspondências enviadas pelos órgãos de supervisão e fiscalização, bem como o Poder Judiciário, desde que relacionadas às respectivas atividades desempenhadas no Warren.

6.2 Relacionamento com clientes

O respeito aos direitos dos clientes deve-se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos produtos e serviços oferecidos pelo Warren. Os Colaboradores devem ter em mente sempre a satisfação do cliente.

Assim, esse contato deve ser marcado pela cortesia e eficiência no atendimento, controle rígido de riscos, pela prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, mesmo as que sejam negativas.

Nas relações com clientes, o profissionalismo deve sempre prevalecer. Em hipótese alguma um cliente deverá ser tratado de forma diferente por algum interesse ou sentimento de ordem pessoal de qualquer Colaborador.

Todas as informações referentes aos clientes são prioridades do Warren e devem ser tratadas como informações confidenciais. Apenas os sócios podem autorizar ou vetar o acesso e a divulgação de informações, devendo os Colaboradores estarem comprometidos a guardar sigilo mesmo depois de se desligarem do Warren.

Enquanto Administrador de Recursos, o Warren não poderá fazer qualquer promessa de retorno futuro de seus portfólios, conforme consta em cada regulamento dos seus fundos,

disponibilizado no site do Warren. Além disso, os colaboradores não devem negligenciar, sob qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do cliente.

A segurança das informações que circulam pelo Warren, bem com as regras, procedimentos e controles estão descritos em detalhe no “Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos”, disponibilizado no site do Warren.

6.2.1 Informações aos clientes

De acordo com o disposto na instrução 558 da CVM, artigo 16, o Warren destaca onde são disponibilizadas as informações de interesse do cliente:

- i. **Política de Investimentos adotada** – a política seguida pelo Warren está disponível no website do Warren, nos diversos manuais, sobretudo na Política de Gestão de Riscos, disponibilizada no site do Warren. Os possíveis **conflitos de Interesses** e como o Warren lida com esse tema também é abordado na “Política de Gestão de Riscos”, disponível no website do Warren.
- ii. A **remuneração** do Warren é informada no momento que o cliente contrata os serviços do Warren. A remuneração do Warren corresponde a cobrança de taxa de Administração de 0,8% a.a., pro-rata dia, cobrada mensalmente nas quotas dos fundos de investimento do cliente. O Warren não possui qualquer outra taxa, tais como Taxa de Performance, Taxa de Entrada ou Taxa de Saída dos fundos de investimento;
- iii. Ao aceitar o “Termo de Serviço e Política de Privacidade” do Warren, ao fazer o cadastro no website, o cliente declara que está ciente dos **riscos** inerentes aos diversos tipos de operação com títulos e valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos do cliente. O “Termo de Serviço e Política de Privacidade” está permanentemente disponível ao cliente no website e também pode ser verificado no anexo II desse manual;
- iv. Com relação ao **conteúdo e periodicidade das informações** disponibilizadas ao cliente, destaca:
 - a. No website constam os documentos referentes a cada fundo de investimento do Warren, conforme instrução da CVM 555:
 - i. Regulamento dos fundos;
 - ii. Política de investimento do fundo (segue a Política de Administração de Carteiras do Warren);
 - iii. Lâmina do Fundo;
 - iv. Formulário de informações complementares.
 - b. Mensalmente o cliente tem a sua disposição na área logada do website informações referentes às suas aplicações, a partir dos gráficos disponibilizados e informativo contendo:
 - i. Saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mês;
 - ii. Rentabilidade do fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato;
 - iii. Data de emissão do extrato da conta;
 - iv. Meios de contato disponíveis ao cliente (telefone, e-mail e chat)
 - c. Além das informações da sua aplicação, o cliente poderá acessar mensalmente no website as informações referentes ao desempenho do fundo, tais como composição da carteira e patrimônio total do fundo;
 - d. Anualmente é disponibilizado via website o Demonstrativo de desempenho do fundo até o último dia útil de fevereiro de cada ano, além da divulgação no

website dos demonstrativos referentes a 12 meses até o dia 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano;

- e. Diariamente os cotistas têm acesso via website à última quota fechada do fundo e desempenho acumulado no mês;
- f. Enquanto Administrador Fiduciário, o Warren disponibiliza aos clientes, sempre que necessário, nos termos na instrução da CVM nº 555, artigo 60, os fatos relevantes aos quotistas.

As informações referentes aos fundos de investimento supracitadas passam a estar disponíveis no website do Warren tão logo cada fundo seja aberto.

O Warren afirma, ainda, que na condição de Administrador de Carteiras, declara que:

- i. Mantém atualizada, em perfeita ordem e à disposição do cliente, na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa às operações com valores mobiliários integrantes das carteiras administradas nas quais o cliente seja investidor;
- ii. Transfere à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento;
- iii. Caso necessário, informará à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação;
- iv. Possui uma “Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários”, que regulamenta a Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários para seus administradores, colaboradores e prestadores de serviço. Essa política encontra-se disponível no website e também como anexo III do “Código de Ética”.

6.3 Relação com concorrentes

Com relação aos concorrentes, deve ser mantido o mesmo princípio adotado com relação aos clientes, a fim de se estabelecer relações de respeito, condizentes com as regras e critérios vigentes no mercado.

É importante que não se divulguem comentários ou boatos que prejudiquem os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais será exigido o mesmo tratamento.

Eventuais conflitos ou situações de concorrência desleal podem ser solucionados, em primeira instância, nas associações representativas do setor.

Não é permitido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse do Warren aos concorrentes desta, a não ser em casos excepcionais, com explícita autorização de um sócio.

6.4 Relação com fornecedores

Os compromissos com fornecedores devem ser cumpridos, estabelecendo contratos objetivos, sem margem a ambiguidades ou omissões.

É importante sempre prevalecerem os critérios técnicos, profissionais e éticos na escolha dos fornecedores, os quais deverão ser notificados das condições estabelecidas para realizar cotações, concorrências e licitações.

O cadastro dos fornecedores será mantido sempre atualizado, sendo eliminados aqueles que apresentarem comportamento não ético ou que não tenham boa reputação no mercado.

6.5 Relação com prestadores de serviço

Seguindo o mesmo critério com os fornecedores, as relações com os prestadores de serviços devem ter clareza, evitando situações que possam prejudicá-los, sendo sempre esclarecidas quaisquer dúvidas que possam surgir.

O Warren deverá estabelecer e fiscalizar os serviços prestador por terceiros contratos em nome dos fundos de investimentos administrados pelo Warren, de forma a verificar: (i) os limites e condições estabelecidos na regulação e no regulamento de cada fundo sejam cumpridos pelos prestadores de serviços; (ii) o prestador de serviço possui recursos humanos, computacionais e estrutura adequados e suficientes para prestar os serviços contratados; e (iii) o custodiante possui sistemas de liquidação, validação, controle, conciliação e monitoramento de informações que assegurem um tratamento adequado, consistente e seguro para os ativos nele custodiados.

Todos os fundos administrados pelo Warren também serão geridos pelo Warren, na qualidade de gestora dos fundos.

6.6 Relações no ambiente de trabalho e comunicação interna

A busca constante pela convivência cordial e harmoniosa no ambiente de trabalho é uma das principais características do Warren. A preservação desse ambiente é fundamental, pois incentiva o espírito de equipe e a meta de melhores resultados a ser atingida, além de priorizar a qualidade de vida no trabalho, que é um significativo diferencial competitivo, permitindo o Warren manter os melhores profissionais.

Os Colaboradores devem ter nos sócios exemplos de conduta, não sendo admitida a utilização do respectivo cargo para conseguir favores dos subordinados ou desfrutar de benefícios ilícitos dentro ou fora da empresa. Nesse sentido, não será permitido o recebimento de qualquer favor, benefício ilícito ou presente de cliente, prestador de serviço ou de terceiros. Caso os Colaboradores venham a receber presentes, cursos, viagens e outros privilégios, deverão reportar esta situação imediatamente a seu superior direto ou ao *Compliance Officer* e, caso o privilégio em questão represente algo desproporcional ao padrão, sendo passível de afetar sua independência, objetividade ou lealdade aos clientes do Warren, o caso será analisado de maneira pontual, sendo certo que presentes, cursos, viagens e outros privilégios que representem valor superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) deverão ser submetidas à aprovação de seu superior direto e do *Compliance Officer*.

As oportunidades de desenvolvimento profissional serão iguais para todos os Colaboradores, sendo reconhecidas, igualmente, as características, os méritos, as contribuições e as competências de cada um.

Entre as eventuais unidades do Warren, atuais ou futuras, a comunicação interna deverá favorecer a cooperação dos Colaboradores, assim como a efetiva participação no trabalho no Warren.

6.7 Utilização e conservação de recursos materiais e de tecnologia

O Warren oferece aos Colaboradores uma completa estrutura material e tecnológica para o exercício das suas respectivas atividades, de modo que é de responsabilidade do Colaborador manter e zelar pela integridade dessas ferramentas de trabalho.

Adicionalmente, o Colaborador é responsável pela proteção de seu banco de dados, seja ele composto por qualquer meio de comunicação existente e colocado à disposição pelo Warren, devendo ser observadas, a esse respeito, as diretrizes constantes deste “Código de Ética” previstas no “Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos”.

7. Comunicação externa

O atendimento telefônico deverá ser feito de forma harmoniosa, responsável e cordial, devendo ser evitado o uso para assuntos pessoais, assim como o uso indevido de internet e e-mails, sobretudo a utilização de e-mail para mensagens de conteúdo discriminatório, preconceituoso, obsceno, pornográfico ou ofensivo.

7.2 Uso do telefone

O Warren compreende a imprescindibilidade de certas ligações telefônicas particulares, não significando que a ausência de bom senso por parte dos Colaboradores afaste tal tolerância.

Desse modo, conversas relativas a assuntos pessoais deverão ser realizadas em baixo tom e devem durar o tempo estritamente necessário, sob pena de cobrança das ligações realizadas com tempo excessivo.

7.3 Telefones celulares

Não é permitido o uso de telefones celulares no ambiente de trabalho do Warren. Os Colaboradores devem manter seus aparelhos desligados ou no modo silencioso/vibração. Nas dependências do Warren, os Colaboradores podem utilizar aparelhos celulares apenas para receber ligações pessoais. As ligações atendidas deverão ser breves e realizadas em baixo tom.

8. Relação com meios de comunicação

Os meios de comunicação são instrumentos relevantes de informação para os diversos segmentos do Warren. Assim, sempre que possível e não existindo obstáculos legais ou estratégicos, os quais serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem, o Warren estará à disposição.

O porta-voz da Warren é o *Compliance Officer*, que poderá, oportunamente, delegar essa função, em caráter eventual ou não, a terceira pessoa que venha a ser por ela específica e expressamente designada para tal fim. Salvo com expressa permissão do *Compliance Officer*, será vedado aos demais Colaboradores prestar informações a repórteres, entrevistadores ou jornalistas.

Considera-se comunicação, para os fins ora tratados, a revelação de qualquer item sujeito a propriedade intelectual do Warren aos meios de comunicação, assim como toda e qualquer informação, principalmente as relacionadas a clientes, obtidas no desenvolvimento das atividades do Warren.

Os Colaboradores autorizados a participar de entrevistas e assemelhados deverão restringir-se a tecer comentários estritamente técnicos, precisos e completos, evitando-se o uso de juízos de valor desnecessários, devendo as declarações ser pautadas pela precisão terminológica e cautela na divulgação de informações sensíveis.

É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração aos meios de comunicação que possa aparentar ou ter conteúdo discriminatório em virtude de origem, etnia, religião, classe social, sexo, deficiência física e mental ou quaisquer outras formas de discriminação, assim como a utilização de expressões de baixo calão ou não condizentes com a melhor educação.

É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração aos meios de comunicação que possa aparentar ou possuir orientação político-partidária.

9. Padrão ético de conduta

“Ética” não é apenas um termo de obrigatoriedade para o Warren. Reafirmamos a nossa conduta pelos conceitos apresentados na sequência, acreditando sempre que, através de uma gestão de portfólios passiva, e da conduta de nossos Colaboradores, atenderemos com transparência e honestidade os objetivos de investimento dos nossos clientes.

9.1 Conceitos orientadores

No tratamento com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e qualquer pessoa física ou jurídica que realize negócios com o Warren, os Colaboradores devem privar-se de qualquer ação ou omissão nas situações que, porventura, provoquem conflitos entre os seus interesses pessoais e os do Warren.

A seguir, alguns exemplos de situações que podem ocasionar conflitos de interesse:

- i. Envolvimento em atividades que interfiram com a capacidade do Colaborador de dedicar o tempo e a atenção necessários às responsabilidades do trabalho realizado no Warren;
- ii. Envolvimento em atividades que viabilizem a utilização de informações privilegiadas (conforme tratada em segmento específico) recebidas pelo Colaborador em razão do cargo exercido no Warren;
- iii. Execução, pelos Colaboradores atuantes em atividades relacionadas à gestão de carteiras, de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de empresas em que tenham (i) relacionamento pessoal com pessoas ligadas à companhia investida que poderiam se favorecer da transação realizada ou também possam acessar informações confidenciais desta; e (ii) investimentos pessoais em tal companhia; e
- iv. Proveitos em negociação com quem o Colaborador tem relacionamento pessoal.

Por “relacionamento pessoal”, compreendem-se cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física próxima ao Colaborador que financeiramente dele dependa ou que faça parte de seu círculo familiar ou afetivo próximo, assim como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou outra pessoa de seu relacionamento pessoal tenha participação relevante.

Por “pessoas ligadas à companhia” ou “pessoas ligadas à contraparte”, compreendem-se acionistas e/ou sócios controladores, conselheiros, administradores e dirigentes ou também outra pessoa que, em consequência do cumprimento de suas funções na companhia ou em virtude de seu relacionamento pessoal com tais pessoas, possa acessar informações confidenciais da empresa.

Todos os Colaboradores devem atuar sempre em defesa dos interesses do Warren e os de seus clientes, devendo manter os negócios, as operações e as informações relevantes em absoluto sigilo. É de extrema importância que as ações e comportamentos de cada Colaborador reproduzam sua integridade pessoal e profissional a fim de que não se coloque em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem corporativa e institucional do Warren.

Ocasionalmente, se existirem situações que causem conflito entre os interesses do Warren, seus clientes e os do Colaborador, assim como comportamentos ambíguos, tais situações e comportamentos deverão ser analisados com bastante cautela, sendo este Código de Ética consultado pelo Colaborador.

Permanecendo a suspeita, o Colaborador deverá se dirigir ao seu superior ou ao *Compliance Officer*. As prováveis ações compatíveis com os valores do Warren e os resultados esperados são:

- i. Assumir as falhas cometidas e comunicar, rapidamente, ao superior imediato;
- ii. Fazer questionamentos às ações que sejam contrárias aos valores e aos princípios estabelecidos neste Código de Ética;
- iii. Expor sugestões e críticas construtivas com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do trabalho e os resultados do Warren;
- iv. Comunicar possíveis tentativas de suborno, sabotagem ou comportamentos ilegais ou não condizentes com a ética do Warren;
- v. Encaminhar ao *Compliance Officer* quaisquer ações que possam caracterizar eventuais conflitos de interesse, assim como se manifestar incapaz no cumprimento destas ações.

9.2 Padrões éticos mínimos de conduta

Diante do exposto, o padrão ético mínimo de conduta esperado do Warren e de seus Colaboradores, para os fins do presente Código de Ética e da legislação e regulamentação aplicáveis, é o seguinte:

9.2.1 Quanto à lealdade aos clientes da Warren

- i. Colocar os interesses dos clientes do Warren antes de seus próprios;
- ii. Preservar a confidencialidade das informações comunicadas pelos clientes no âmbito do relacionamento mantido com o Warren;
- iii. Recusar-se a participar de qualquer negócio ou aceitar qualquer presente que possa afetar sua independência, objetividade ou lealdade aos clientes do Warren, observadas as diretrizes previstas na seção intitulada “Relações no ambiente de trabalho e comunicação interna” deste Código de Ética, acima, e nos padrões éticos de conduta quanto à negociação, abaixo.

9.2.2 Quanto a investimentos

- i. Tomar o cuidado razoável e juízo prudente na administração dos recursos dos clientes do Warren;
- ii. Não praticar atos com o objetivo de distorcer preços ou inflacionar artificialmente o volume de transações com a intenção de induzir os participantes do mercado a erro;
- iii. Negociar de maneira justa e objetiva com todos os clientes do Warren no fornecimento de informações relativas a investimentos, bem como ao fazer recomendações de investimento ou tomar decisões de investimento;
- iv. Ter um método razoável e adequado para decisões de investimento;
- v. Quando administrando uma carteira ou fundo de investimento conforme mandato específico, estratégia ou estilo:
 - a. Tomar decisões de investimento que sejam consistentes com os objetivos e restrições da referida carteira ou fundo;
 - b. Providenciar os adequados avisos e informações, de modo que os clientes possam considerar se as mudanças propostas na estratégia ou estilo de investimento atendem às suas necessidades de investimentos e tolerância de risco.

Quando administrando contas segregadas e antes de tomar decisões de investimento em favor do cliente do Warren:

- i. Avaliar e entender os objetivos de investimento, tolerância de risco, prazo, necessidades de liquidez, restrições financeiras, quaisquer circunstâncias particulares (inclusive restrições legais ou regulatórias) e qualquer outra informação relevante que possa afetar a política de investimento;
- ii. Precisar se um investimento é adequado à situação financeira do cliente do Warren.

9.2.3 Quanto à negociação

- i. Não atuar ou fazer com que outros atuem conforme informações materiais não públicas que possam afetar o valor de um ativo negociado publicamente;
- ii. Dar prioridade a investimentos feitos em favor do cliente do Warren sobre aqueles que beneficiem o Warren ou o próprio Colaborador;
- iii. Usar comissões decorrentes das negociações com intermediários em favor dos clientes do Warren para financiar somente produtos ou serviços que auxiliem o Warren em seu processo de decisão de investimento, e não na administração da empresa, sendo a prática do *soft dollar* aceita única e exclusivamente para as atividades diretamente relacionadas à gestão dos recursos dos clientes;
- iv. Maximizar o valor da carteira do cliente do Warren por meio da busca pela melhor execução de todas as transações em favor do cliente;
- v. Assegurar uma alocação justa e equitativa na negociação entre as contas dos clientes do Warren.

9.2.4. Quanto à gestão de risco, compliance e apoio

- i. Assegurar que suas atividades estão de acordo com o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis;
- ii. Certificar-se de que as informações da carteira fornecidas pelo Warren aos seus clientes são precisas e completas e dispor-se a submeter tais informações à confirmação ou revisão de terceiros;
- iii. Manter registro por período adequado em formato acessível;
- iv. Investigar, analisar, implementar e monitorar as decisões de investimento e ações tomadas;
- v. Estar preparado para recuperar as atividades após situações de desastre ou rompimento do mercado financeiro;
- vi. Identificar, medir e gerir a posição de risco do Warren e seus investimentos, incluindo as fontes, natureza e grau de exposição de risco.

9.2.5. Performance e avaliação

- i. Apresentar informações de performance que sejam justas, acuradas, relevantes, oportunas e completas;
- ii. Utilizar preços de mercado justo para valorar os ativos dos clientes do Warren e aplicar, de boa-fé, métodos para determinar o valor justo de quaisquer valores mobiliários para os quais nenhuma cotação independente esteja prontamente disponível.

9.2.6. Avisos e divulgações

- i. Comunicar-se com clientes do Warren contínua e oportunamente;

- ii. Assegurar-se de que as divulgações são verdadeiras, acuradas, completas e compreensíveis, e que são apresentadas em formato que efetivamente transmita a informação;
- iii. Informar a fonte ou elemento que permita comprovação quando divulgar ou fornecer informações a clientes do Warren referentes a si próprios, ao Warren, investimentos ou sobre o processo de investimento;
- iv. Prestar informação, quando assim solicitado, ou em decorrência de exigência legal ou regulatória, ou, ainda, em virtude de decisão administrativa ou judicial, sobre:
 - a. Conflitos de interesse decorrentes de qualquer relacionamento com corretoras ou outras entidades, que não as contas dos clientes do Warren, estruturas de remuneração ou outros assuntos;
 - b. Ações regulatórias ou disciplinares tomadas contra o Warren ou qualquer de seus Colaboradores, relativas à conduta profissional;
 - c. O processo de investimento, incluindo informações referentes a períodos de *lock-up*, estratégias, fatores de risco e uso de derivativos e alavancagem;
 - d. Taxas de administração e outros custos de investimento cobrados dos investidores, incluindo os custos que foram incluídos nas taxas e metodologias para determinar taxas e custos;
 - e. O montante de comissões conjuntas, bens e/ou serviços recebidos em negociações, e como tais bens e/ou serviços beneficiam o cliente do Warren;
 - f. A performance dos investimentos dos clientes do Warren, periódica e oportunamente;
 - g. Métodos de valoração utilizados para tomar decisões de investimento e valorar os ativos dos clientes do Warren;
 - h. Políticas de voto em assembleias;
 - i. Políticas de alocação de negociações;
 - j. Resultados da revisão ou auditoria do fundo ou conta;
 - k. Mudanças de pessoal ou organizacional significativas que tenham ocorrido no Warren; e
 - l. Processos de gestão de risco.

9.3 Como solucionar dúvidas ou ações contrárias aos princípios e normas deste código de ética

Como demonstram os exemplos anteriores, em geral, as situações que causam problemas éticos não são necessariamente geradas pelos Colaboradores. Contudo, estes devem evitar que ocorram. Este Código de Ética torna possível a avaliação das situações que podem ocorrer ocasionalmente, porém é difícil especificar todos os conflitos que poderão surgir. Portanto, poderão surgir dúvidas com relação ao comportamento esperado dos Colaboradores na ocorrência de uma situação real, contrária às normas e princípios que guiam os atos do Warren.

O Colaborador deve dirigir-se ao seu superior imediato ou ao *Compliance Officer*, se ocorrerem quaisquer dos casos citados que possam gerar conflitos de interesse, a fim de obter a adequada orientação, mesmo que seja apenas uma suspeita de uma provável situação de conflito ou que afete os interesses do Warren ou de seus clientes. Esse é o modo mais adequado para solidificar os princípios empresariais do Warren, reforçando os valores éticos aqui apresentados.

9.4 Sanções

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste “Código de Ética” serão definidas e aplicadas pelo *Compliance Officer*, a exclusivo critério deste, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, se aplicável, nos termos da legislação vigente no País à época do fato, sem prejuízo do direito do Warren de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

A dispensa de cumprimento de qualquer das normas de conduta deste Código de Ética por parte dos Colaboradores depende de expressa aprovação da diretoria do Warren, a qual deverá deliberar sobre o caso concreto, que será apresentado pelo *Compliance Officer*, com a sua opinião sobre o tema.

9.5 Termo de compromisso com este Código de Ética

Ao receberem este Código de Ética, todos os Colaboradores assinarão um Termo de Compromisso (Anexo I). Assim, cada Colaborador terá ciência da existência deste Código de Ética, de todas as políticas internas do Warren, inclusive o Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários (em conjunto “Políticas Internas”), e das normas e princípios ora estabelecidos.

Cada Colaborador assumirá o compromisso de zelar pelo cumprimento dos princípios e normas estabelecidos neste Código de Ética e nas Políticas Internas ao firmar referido Termo de Compromisso.

Ao assinar o documento, o Colaborador deverá expor possíveis infrações ou conflitos de interesse que, porventura, se enquadrarem neste Código de Ética ou nas Políticas Internas do Warren.

O Termo de Compromisso, depois de firmado, deverá ser arquivado no prontuário do Colaborador e renovado periodicamente a cada alteração do presente Código de Ética ou de qualquer Política Interna, sendo de responsabilidade do departamento de *compliance* do Warren a execução destes procedimentos.

10. Treinamento sobre esse Código de Ética

O Warren possui um processo de treinamento inicial e um programa de reciclagem contínua dos conhecimentos sobre este Código de Ética de todos os Colaboradores. As atualizações ao treinamento dos Colaboradores serão apresentadas pessoalmente a cada Colaborador, para serem acatadas mediante assinatura.

O processo de treinamento inicial e o programa de reciclagem continuada são desenvolvidos e controlados pelo *Compliance Officer*, e exigem o comprometimento total dos Colaboradores quanto a sua assiduidade e dedicação, de modo que a participação nos treinamentos possui caráter obrigatório.

A periodicidade mínima do processo de reciclagem continuada será anual.

O Warren, por meio do *Compliance Officer*, que será o responsável pela implementação do programa de treinamento, validará o material de curso que será ministrado, com grade horária a ser definida.

ANEXO I – Termo de compromisso com o Código de Ética e procedimentos internos

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social nº série, declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente da existência do “Código de Ética” da WARREN BRASIL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.” (“Código de Ética” e “Warren”, respectivamente) e de todas as políticas internas do Warren, inclusive o “Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos” (“Políticas Internas”), que recebi, li e tenho em meu poder.

2. Tenho ciência do inteiro teor do Código de Ética e das Políticas Internas, do qual declaro estar de acordo, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador (conforme definido no Código de Ética), acrescentando às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, e as demais normas de comportamento estabelecidas pelo Warren, e comprometo-me a comunicar, imediatamente, aos sócios-administradores do Warren qualquer quebra de conduta ética das regras e procedimentos, que venha a ser de meu conhecimento, seja diretamente ou por terceiros.

3. Tenho ciência e comprometo-me a observar integralmente os termos da Política de Confidencialidade estabelecida na política interna do Warren, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do item 4 abaixo.

4. O não-cumprimento do Código de Ética e/ou das Políticas Internas, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa, se aplicável. Não obstante, obrigo-me a ressarcir qualquer dano e/ou prejuízo sofridos pelo Warren e/ou os respectivos sócios e administradores, oriundos do não-cumprimento do Código de Ética e/ou das Políticas Internas, sujeitando-me à responsabilização nas esferas civil e criminal.

5. Participei do processo de integração e treinamento inicial do Warren, onde tive conhecimento dos princípios e das normas aplicáveis às minhas atividades e do Warren, notadamente aquelas relativas à segregação de atividades, e tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas a tais princípios e normas, de modo que as compreendi e me comprometo a observá-las no desempenho das minhas atividades, bem como a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.

6. As normas estipuladas no Código de Ética e nas Políticas Internas do Warren não invalidam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, e nem de qualquer outra norma mencionada pelo Warren, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

7. Autorizo a divulgação de meus contatos telefônicos aos demais Colaboradores, sendo que comunicarei o Warren a respeito de qualquer alteração destas informações, bem como de outros dados cadastrais a meu respeito, tão logo tal modificação ocorra.

ANEXO II – Termos de Serviço e Política de Privacidade

Termos de Serviço

O Warren é uma plataforma *online* de investimentos, que surgiu nos EUA e foi construída no Brasil, na qual os usuários investem com eficiência, simplicidade, custos baixos e com a ajuda de um mentor virtual, o Warren (“Serviço” e “Software”, respectivamente). A empresa está constituída como uma Gestora e Administradora de Recursos de Valores Mobiliários, registrada na CVM (Comissão de Valores Mobiliários), que é a reguladora do Mercado Financeiro Brasileiro. Para utilizar os serviços do Warren é necessário efetuar o cadastro em nosso site, seguindo as recomendações da CVM. Uma vez que o cadastro é aprovado, você passa a ter acesso aos serviços do Warren (“Usuário” ou “Cliente”), estando de acordo com os termos de Serviço a seguir descritos.

1. Direitos autorais, de propriedade intelectual e marca

Os documentos e informações contidos no site do Warren constituem material protegido por direitos autorais pertencentes ao Warren e seus respectivos fornecedores de informações. A reprodução ou armazenamento de materiais recuperados desse site sujeitará os infratores às penas das leis aplicáveis em matéria de direito autoral. As imagens contidas no site do Warren são aqui incorporadas apenas para visualização, exceto as imagens e informações disponibilizadas para download para o cliente referente aos fundos ou seus investimentos.

O termo “Oi Warren”, bem como seu logotipo e elementos característicos da tecnologia desenvolvida e aqui apresentada, constituem marcas registradas e propriedades intelectuais privadas e todos os direitos decorrentes de seu registro são assegurados por lei.

O Warren não concede qualquer licença ou autorização de uso de qualquer espécie sobre os direitos de propriedade industrial e intelectual ou sobre qualquer outro direito ou propriedade relacionada com o Serviço.

O Usuário reconhece e concorda que o Warren, bem como qualquer software necessário utilizado em conexão com o Serviço, contém informações confidenciais de acordo com a Lei sobre Proteção à Propriedade Intelectual de Programa de Computador e normas correlatas. O Usuário não deverá e nem deverá permitir que terceiros copiem, modifiquem, criem obras derivadas, efetuem engenharia reversa ou desmontagem do Software ou qualquer ato para descobrir seu código fonte, bem como vender, consignar, sublicenciar, conceder em garantia ou de qualquer outra forma transferir qualquer direito com relação ao Software. O Usuário também não poderá modificar o Software de qualquer maneira ou utilizar versões modificadas do Software inclusive, sem limitação, com a finalidade de obter acesso não autorizado ao Serviço.

2. Serviços do Warren

O acesso ao site www.oiwarren.com é gratuito e livre a qualquer pessoa que fizer seu cadastro no site. A partir do cadastro o cliente passa a ter acesso à área restrita protegida por senha. Uma vez tendo acesso à área logada, o Usuário poderá complementar o seu cadastro e submeter o mesmo à aprovação do Warren, que fará a análise para validar os dados e documentação informados, aprovando ou não, de acordo com as exigências da CVM e, somente a partir de então haverá um contrato de prestação de serviço entre o Warren e o

Cliente. Ao utilizar o website antes da formalização do contrato, o cliente não possui qualquer vínculo legal com o Warren.

A área logada é protegida por uma senha cujo sigilo é responsabilidade exclusiva do Cliente. As atividades na área logada do Warren são de responsabilidade do Cliente. Não recomendamos que o Cliente utilize a senha de acesso ao Warren em equipamentos de terceiros. O Cliente deve notificar imediatamente o Warren sobre o uso não autorizado da sua senha ou conta ou qualquer outra quebra de segurança que tome conhecimento.

Somente a partir da aprovação do cadastro completo pelo Warren o cliente estará habilitado a utilizar os serviços oferecidos online (para entender melhor como funciona o nosso serviço, acesse a Política de Administração de Carteira do Warren).

Os critérios e políticas de cobrança estarão detalhados no contrato firmado entre o cliente e o Warren, combinado no momento que o cliente tem seu cadastro aprovado pelo Warren. O Cliente terá acesso ao Contrato assim que o cadastro completo é aprovado.

Em relação aos serviços de gestão de recursos e administração de carteiras de valores mobiliários oferecidos pelo Warren, cabe destacar as condições e responsabilidades a seguir:

- As informações sobre investimentos contidas no site são meramente informativas. O Warren não se responsabiliza pelas informações apresentadas no website, de modo que seus sócios, administradores, funcionários ou representantes legais também não podem ser responsabilizados, por exemplo, por qualquer perda ou prejuízo ocorridos a partir da utilização das informações desse website. O Warren não se responsabiliza por qualquer tipo de erro, omissão, atraso, ou imprecisão nas informações ou transmissão dessas, de modo que eventuais prejuízos não serão de sua responsabilidade.
- O CLIENTE DEVE ESTAR CIENTE QUE TODO INVESTIMENTO REPRESENTA RISCO. PORTANTO, ANTES DE TOMAR QUALQUER DECISÃO, DEVE LER O REGULAMENTO DE CADA FUNDO DE INVESTIMENTO DISPONIBILIZADO NO SITE.
- RENTABILIDADES PASSADAS NÃO REPRESENTAM GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.
- FUNDOS DE INVESTIMENTO NÃO CONTAM COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO - FGC.
- O cliente terá acesso aos dados referentes à rentabilidade e desempenho dos fundos, bem como de seus investimentos a qualquer momento conforme determinam as normas pertinentes da CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

O Warren atua como Gestor e Administrador de valores mobiliários e tem suas atividades regulamentadas, sobretudo, pelas normas 558/15 e 555/14 da CVM e suas posteriores alterações. Tais normas permitem que o Gestor e Administrador atue também na distribuição das cotas de fundos de investimento por ele geridos, que é o que o Warren faz ao realizar o serviço de Gestão de Carteira de Valores Mobiliários, uma vez que sugere somente a compra de cotas dos fundos de investimento geridos por ele. Essa relação pode causar o que o mercado chama de “conflito de interesses”, pois em uma relação típica de Gestão de Carteira de Valores Mobiliários e distribuição de valores mobiliários, o gestor é frequentemente remunerado a partir desses fundos distribuídos ao Cliente. A fim de minimizar qualquer possível classificação como “conflito de interesse”, o Warren destaca que:

- i. está ciente que o serviço oferecido ao Cliente pode gerar dúvidas em relação ao conflito de interesses;
- ii. a fim de minimizar dúvidas sobre eventuais conflitos de interesse, os fundos de investimento geridos e administradores pelo Warren não possuem nenhuma cobrança de taxa de performance, entrada ou saída.

3. Obrigações de registro de cliente ou usuário

O cliente concorda em:

- Informar seus dados de forma precisa e completa quando solicitado pelo Warren, sobretudo nos formulários que irão compor o Cadastro Completo do cliente, sob pena de não ter seu cadastro aprovado pelo Warren;
- Manter suas informações atualizadas e completas.
- Qualquer informação fornecida pelo cliente que for falsa, incorreta ou inconsistente, desatualizada ou incompleta, ou caso o Warren tenha razões suficientes para suspeitar que tais informações sejam falsas, incorretas, inconsistentes ou incorretas, o Warren terá o direito de suspender ou cancelar no tempo em que achar conveniente, mediante comunicação prévia ao cliente, a conta do cliente.

A segurança e privacidade de todos os Usuários do Warren é uma preocupação, especialmente crianças ou adolescentes que eventualmente possam acessar o serviço. O Warren objetiva um grande público final. Segundo a legislação aplicável à criança e ao adolescente, é responsabilidade dos pais determinar se dado serviço e/ou conteúdo, é apropriado.

O Usuário reconhece e concorda que o Warren poderá preservar o seu conteúdo, mas também poderá divulgá-lo se desta forma determinar a Lei ou, de boa fé, acreditar que a preservação ou a revelação seja necessária para:

- a. Cumprir algum procedimento legal.
- b. Fazer cumprir os termos do serviço:
 1. Para responder reclamações de que tal Conteúdo viole direitos de terceiros;
 2. Para proteger direitos, propriedades, interesses ou manter a segurança do Warren, dos Usuários e do público em geral.

O Usuário entende e expressamente autoriza que o Warren utilize recursos, tais como, mas não se limitando, "cookies", a fim de oferecer um serviço melhor e mais personalizado. Para maiores informações sobre "cookies" ou outros recursos e sobre as condições em que o Warren divulgará suas Informações de Registro, consulte a seção Política de Privacidade do Warren neste site.

4. Conduta do cliente

O uso do Warren é sujeito a todas as leis e regulamentos aplicáveis local, estadual, nacional e internacionalmente.

Ao cadastrar-se no Warren, o cliente assume a responsabilidade de não utilizar os serviços oferecidos para fins ilegais, incluindo, entre outros: práticas de lavagem de dinheiro ou fraudulentas, ou assumir personalidade de terceiros.

Caso o Warren identifique algum indício de conduta inadequada por parte do cliente, sobretudo no que tange às práticas de lavagem de dinheiro, ou violação a esse Termo de Serviço, o Warren tomará as providências cabíveis, agindo de acordo com a legislação vigente. Nestes casos, o Warren poderá, sem aviso prévio, cancelar a conta do usuário.

Ao navegar pelo website, o usuário concorda com os Termos de Serviço vigentes e, portanto, cabe a ele ler e manter-se informado sobre tais termos. É reservado ao Warren, de modo unilateral, o direito de modificação, alteração ou descontinuidade, seja temporária ou permanente, do serviço ou parte dele.

Política de privacidade do Warren

Para nós, do Warren, o cliente merece sempre ser respeitado. Foi pensando nisso que criamos a nossa política de privacidade. Nela explicamos como os dados são coletados e como tratamos as informações dos usuários que acessam nosso site www.oiiwarren.com.

Sabemos que esse assunto nem sempre é de fácil compreensão, pois tem um “internetês” que só os mais entendidos no assunto compreendem. Por isso fizemos questão de resumir todos os pontos de uma forma clara e objetiva, como tudo que fazemos. Se você tiver alguma dúvida, não hesite em nos procurar!

1. Todas informações pessoais recolhidas de nossos usuários serão utilizadas para ajudar a melhorar a sua experiência com o Warren. Fazemos isso obedecendo rigorosos padrões de segurança.
2. Informações pessoais são tratadas de modo ético e seguindo as leis e normas aplicáveis, como a Lei de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98 e alterações) e todas as instruções normativas da CVM (Comissão de Valores Mobiliários), especialmente a Instrução CVM nº 301/99.
3. Os dados coletados são criptografados, o que torna o tráfego de informações mais seguro.
4. Os clientes são avisados que suas informações serão coletadas e fornecem as mesmas por vontade própria.
5. O Warren não divulga a terceiros as informações coletadas, a menos que deva cumprir alguma determinação judicial.
6. Os funcionários do Warren que têm acesso a essas informações são treinados para o uso adequado de tais informações, seguindo o nosso Código de Ética (para mais informações sobre o código de ética, acesse o Código de Ética).
7. O Warren pode conter links para sites externos, os quais não temos qualquer responsabilidade sobre a política de privacidade.
8. Exigimos que todas empresas que trabalhem como nossos parceiros respeitem nossa política de privacidade e Código de Ética no tratamento de informações confidenciais.
9. O Warren poderá utilizar cookies para armazenar informação, tais como as suas preferências pessoais quando visita o nosso website. Isto poderá incluir um simples pop-up, ou uma ligação em vários serviços que providenciamos, tais como fóruns.
10. Essa política pode sofrer alterações, por isso recomendamos que você acesse com frequência.

ANEXO III – Política de compra e venda de valores mobiliários do Warren

1. A Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários

Esta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários do Warren Brasil Gestão e Administração de Recursos Ltda. (“Política” e “Warren”, respectivamente) visa determinar procedimentos e normas para compra e venda de valores mobiliários por Colaboradores (conforme definido adiante).

Esta Política é aplicável a todos os sócios, administradores, empregados, funcionários, trainees e estagiários do Warren (em conjunto os “Colaboradores” e, individualmente e indistintamente, o “Colaborador”).

O controle, o estabelecimento desta política e o tratamento de exceções é de responsabilidade do *Compliance Officer*, Sr. Marcelo Maisonnave de Oliveira.

As instruções aqui expostas devem ser examinadas em todas as negociações pessoais ocorridas pelo Colaborador nos mercados financeiro e de capitais, sendo vedado ao Colaborador utilizar-se de terceiro para contornar as diretrizes ora descritas.

Após o início das atividades de gestão de recursos de terceiros pelo Warren será restrita a negociação pelos Colaboradores de ações, índices e derivativos de tais ativos negociados em mercado regulamentado no País, devendo toda e qualquer negociação de ações, índices e derivativos que possam gerar qualquer tipo de conflito de interesse, serem previamente submetidas à aprovação do *Compliance Officer*, que poderá formular questionamentos e vedar, a seu exclusivo critério, a respectiva negociação pelo Colaborador. Posições do Colaborador em referidos títulos e valores mobiliários adquiridos previamente ao ingresso do Colaborador no Warren poderão ser movimentadas apenas para fins de liquidação, mediante prévia e expressa autorização por escrito do *Compliance Officer*.

O Warren não incentiva a realização de investimentos pessoais pelos Colaboradores em moedas, juros, derivativos de qualquer espécie e índices diversos, devendo os Colaboradores solicitar aprovação prévia caso desejem realizar tais operações. Tal autorização deverá ser obtida junto ao *Compliance Officer*, por e-mail ou escrito. As aprovações deverão ser requisitadas tanto para a compra quanto para a venda dos ativos.

Não estão sujeitas à disciplina acima cotas de fundos de investimento administrados ou cujas carteiras sejam geridas por terceiros, bem como títulos do Tesouro Direto, cujo investimento pelo Colaborador é livre e independente de autorização do Warren, sendo tais ativos dispensados de constar da Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal de que trata o Anexo I a esta Política.

Esta Política exprime parte dos objetivos e valores de ética que devem orientar os negócios do Warren, sendo complementares àquelas constantes no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, no “Código de Ética” e no “Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos” do Warren, e outras políticas internas do Warren, verbais ou escritas, cuja violação será tida como infração contratual, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

Conforme acima descrito, as operações pessoais do Colaborador deverão ser norteadas por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam a cultura do Warren, baseados na integridade, confiança, lealdade e valorização do ser humano, nunca preterindo os interesses dos clientes do Warren. Ainda, todas as decisões de investimento

devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses do Warren, de seus clientes e o de seus Colaboradores.

O Colaborador pode operar livremente com corretoras (locais e internacionais), desde que possuam bom conceito no mercado financeiro e que as operações efetuadas estejam em concordância com esta política, com o Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, e com as políticas internas do Warren.

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem do Warren, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes do Warren.

Nesse sentido, os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome do Warren, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses, nos termos desta Política e e das políticas internas do Warren. Com base nisso, os investimentos pessoais devem (i) representar nível de endividamento pessoal inteiramente condizente com a remuneração e patrimônio do Colaborador; e (ii) estar plenamente de acordo com esta Política, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos da Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, a ser apresentada anualmente ao *Compliance Officer*, segundo o Anexo I a esta Política.

2. Termo de compromisso com a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta política deverá ser notificado ao *Compliance Officer*, de acordo com os procedimentos fixados nesta Política.

Todo Colaborador, ao receber esta Política, assinará um Termo de Compromisso com a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários (Anexo II). Por esse documento, cada Colaborador declara ciência da existência desta política e das regras e princípios ora expostos, seguidos pelo Warren, devendo esclarecer no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado que se oponham a esta Política. É de responsabilidade do *Compliance Officer* verificar a conformidade dos termos e declarações emitidos pelos Colaboradores às normas internas e/ou externas aplicáveis ao investimento efetuado em benefício próprio dos Colaboradores, tão logo tais normas sofram alterações.

Ao assinar o documento, o Colaborador assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das regras e princípios estabelecidos nesta Política.

Esta política é parte integrante das normas que guiam o relacionamento dos Colaboradores com o Warren, os quais, ao assiná-la, estão concordando absolutamente com as regras nela fixadas. A desobediência a qualquer das normas ora expostas, além das cotadas no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, nesta Política e demais regras verbais ou escritas do Warren, será tida como infração contratual, sujeitando seu autor às sanções cabíveis. O Warren não se responsabilizará por Colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso o Warren seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Colaboradores, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

Anexo I - Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social nº série, declaro para os devidos fins que os meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência com as posições da WARREN BRASIL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA. (“Warren”) e que nada foi realizado, durante o ano de 20....., em discordância com a presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários (“Política de Compra e venda de valores mobiliários”) e/ou com as normas previstas nas políticas internas do Warren.

Declaro, ainda, que (i) meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio; e (ii) todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política de Compra e Venda de Valores mobiliários, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos dos mencionados documentos¹, exceto os investimentos expostos na Tabela abaixo:

Ativo	Emissor	Quantidade	Valor	Data de Aquisição	Conflito

Porto Alegre, de de 20..... .

[Declarante]

¹ São exemplos de situações que podem provocar conflitos de interesse, conforme disposto nas políticas internas da Warren:

- Envolvimento em atividades que interfiram com a capacidade do Colaborador de dedicar o tempo e a atenção necessários às responsabilidades do trabalho realizado na Warren;
- Envolvimento em atividades que viabilizem a utilização de informações privilegiadas recebidas pelo Colaborador em razão do cargo exercido na Warren;
- Execução pelos Colaboradores atuantes em atividades relacionadas à gestão de carteiras, de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de empresas em que tenham (i) relacionamento pessoal com pessoas ligadas à companhia investida que poderiam se favorecer da transação realizada ou também possam acessar às informações confidenciais desta; e (ii) investimentos pessoais em tal companhia; e
- Proveitos em negociação com quem o Colaborador tem relacionamento pessoal.

Anexo II – Termo de Compromisso com as Políticas de Investimentos Pessoais

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social nº série, declaro para os devidos fins que:

Estou ciente da existência da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários da WARREN BRASIL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.” (“Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários” e “Warren”, respectivamente), que recebi, li e mantenho em meu poder.

Tenho total conhecimento sobre o inteiro teor da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários. Declaro, ainda, que tenho conhecimento que a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários, como um todo, passa a fazer parte das minhas obrigações como Colaborador, juntando-se às outras normas de conduta estabelecidas pelo Warren ou legalmente previstas.

Além de ter ciência do conteúdo dos documentos mencionados nos itens anteriores, assumo o compromisso de examinar totalmente os respectivos termos.

A partir desta data, o não-cumprimento da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários pressupõe falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa, se aplicável.

As normas determinadas na Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários não anulam nenhuma disposição de qualquer outra norma estipulada pelo Warren, servindo de complemento e esclarecendo como agir em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

Porto Alegre, de de 20..... .

[Declarante]